



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 6 de abril de 1965.

LEI Nº 671, DE 6 DE ABRIL DE 1965.

Prorroga a aplicação da Lei Municipal nº 654, de 2 de dezembro de 1964, que estabeleça a correção monetária dos débitos fiscais e dá outras providências.

LUIZA DIAS CASSALES, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A correção monetária dos débitos fiscais do Município, estabelecida na Lei Municipal nº 654, de 2 de dezembro de 1964, fica prorrogada até o dia 31 de dezembro do ano de 1965.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 6 de abril de 1965.

(Ass.) Luiza Dias Cassales

Luiza Dias Cassales
Presidente da Câmara de Vereadores, no
exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos

Clóvis Lopes de los Santos
Secretário